



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Nº 3475/2022  
PROCOLO  
DATA: 22/08/2022  
Ass: *Kandine*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº 60/2022

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.674, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o §1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.674, de 19 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“§ 1º Os servidores contratados, que cumprem carga horária inferior ou superior àquela prevista para a sua categoria funcional, receberão auxílio alimentação proporcional à carga horária efetivamente trabalhada”.*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**Art. 2º.** Fica revogado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.674, de 19 de julho de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 de agosto de 2022.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380035003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

É garantido aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município da Serra, com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, o direito ao recebimento do auxílio alimentação, conforme disposto no artigo 1º, da Lei n.º 4.674/2017.

Recentemente, o Poder Público Municipal garantiu o reajuste do vale alimentação, bem como o pagamento pelo número de vínculos que o servidor possui com a administração. Nessa toada, assim fundamentou o Poder Executivo:

*“É sabido que parcela dos servidores públicos municipais possui mais de um vínculo funcional, seja em outros municípios ou até mesmo no Estado, no intuito de preencher sua carga horária disponível e buscar acréscimo de seus rendimentos.*

*Contudo, a multiplicidade de vínculos e a dinâmica de locomoção na Grande Vitória tornam a rotina do servidor extenuante, o que muito prejudica seu **rendimento profissional e condições de saúde geral, de forma que também reduz a força de trabalho à disposição desta Municipalidade.**”*

Além dos servidores que possuem dois vínculos funcionais, existem aqueles que trabalham com carga horária inferior ou superior àquela prevista para sua categoria funcional. A atual legislação já prevê o recebimento proporcional do vale alimentação no caso do servidor que labora com carga horária inferior ao previsto para categoria,

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

nesse caso, recebe valor abaixo do estabelecido no art. 1º da Lei 4.674/2017. Entretanto, o mesmo não ocorre àqueles servidores que laboram com carga horária superior a prevista para sua categoria, uma vez que, nesse caso, o servidor estava limitado ao recebimento do valor estabelecido no art. 1º da retrocitada Lei.

Portanto, a fim de manter a força de trabalho à disposição da municipalidade, a proposição legislativa vai no sentido de garantir aos servidores, sejam aqueles que laboram em carga horária inferior ou superior, o vale alimentação proporcional. Dessa forma, considerando o desvelo, o exímio trabalho realizado funcionalismo público, apresentamos o presente Projeto Indicativo, solicitando aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 de agosto de 2022.

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380035003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

